

EDITAL DE INSCRIÇÃO PÚBLICO Nº 001/2026

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FNHIS SUB 50 MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA PIAUÍ - ESTADO DO PIAUÍ

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA - PIAUÍ**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 41522.103/0001-07, com sede administrativa na Praça Santa Teresinha, S/N, Centro, CEP: 64.773-000, em Várzea Branca-Piauí, Estado do Piauí, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Raimundo Nonato Alves Paes Landim**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de famílias beneficiárias de **20 (vinte) unidades habitacionais** do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1, modalidade **MCMV FNHIS Sub 50**, em conformidade com:

- **Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023** (Institui o Programa Minha Casa, Minha Vida);
- **Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023** (Dispõe sobre as diretrizes para habilitação e seleção de beneficiários);
- **Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025** (Estabelece normas para o Trabalho Social);
- **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018** (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- **Constituição Federal de 1988**;
- **Lei Estadual nº 6.017, de 14 de julho de 2010**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de famílias em situação de vulnerabilidade social para serem beneficiárias de **20 (vinte) unidades habitacionais** a serem construídas no Município de Várzea Branca-Piauí, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FNHIS Sub 50.

1.2. As unidades habitacionais serão destinadas aos candidatos selecionados, observados os seguintes percentuais mínimos de reserva, conforme deliberação do Conselho Municipal de Habitação:

- 20% (04 unidades)** para famílias cuja titularidade seja exercida por **mulher chefe de família**, assim distribuídas:
 - **03 (três) unidades** para mulheres responsáveis pela unidade familiar;
 - **01 (uma) unidade** para mulher vítima de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 11.340/2006;
- 10% (02 unidades)** para famílias que possuam em seu núcleo familiar **pessoa com deficiência**, assim distribuídas:
 - **1 (uma) unidade** destinada a família que possua em seu núcleo familiar pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA;
 - **1 (uma) unidade** destinada a família que possua em seu núcleo familiar pessoa com deficiência física, sensorial, intelectual ou múltipla, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 5% (01 unidade)** para famílias cujo titular seja **pessoa idosa**, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa;

- d) **65% (13 unidades)** destinadas à **demanda geral**, observados os critérios objetivos de pontuação e classificação previstos neste Edital;

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo seletivo as famílias que atendam **CUMULATIVAMENTE** aos seguintes requisitos na data de publicação deste Edital:

2.1.1. Requisitos Obrigatórios:

- a) ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado nos termos da legislação civil;
- b) possuir cadastro **ativo e atualizado** no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com data de atualização não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- c) possuir renda familiar mensal bruta de até **R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais)**, comprovada por meio do CadÚnico;
- d) residir no Município de Várzea Branca Piauí/PI de forma **ininterrupta há no mínimo 3 (três) anos**, comprovados mediante documentação hábil;
- e) não possuir, o candidato imóvel (urbano ou rural), casa, apartamento, sala, loja, terreno ou qualquer outro bem imóvel, em qualquer localidade do território nacional;
- f) não ter sido beneficiado anteriormente, o candidato ou qualquer membro do núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer esfera governamental (federal, estadual ou municipal) ou por programas de regularização fundiária;
- g) não possuir restrições cadastrais em Dívida Ativa (conforme verificação junto aos órgãos competentes);
- h) comprometer-se a residir no imóvel a ser recebido como domicílio permanente, sendo vedada a transferência, venda, doação, locação ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo mínimo estabelecido em contrato;
- i) apresentar toda a documentação exigida neste Edital, dentro dos prazos estabelecidos.

2.1.2. Composição do Núcleo Familiar:

2.1.2.1. Considera-se núcleo familiar, para fins deste Edital:

- a) o candidato (titular);
- b) cônjuge ou companheiro(a);
- c) filhos e enteados menores de 18 anos ou até 24 anos, se estiverem cursando ensino superior ou técnico;
- d) pais, sogros, avós;
- e) irmãos, cunhados, genros e noras solteiros ou viúvos;
- f) netos menores de 18 anos;
- g) pessoas com deficiência, independentemente da idade;
- h) agregados (mediante comprovação de dependência econômica).

2.1.2.2. Todos os membros do núcleo familiar deverão estar cadastrados no CadÚnico.

2.1.3. Prioridades e Critérios Especiais:

2.1.3.1. Serão reservadas unidades habitacionais para os seguintes grupos prioritários, conforme deliberação do Conselho Municipal de Habitação:

a) 20% das unidades (04 unidades) para famílias cuja titular seja mulher chefe de família, assim distribuídas:

- 01 (uma) unidade destinada, prioritariamente, a mulher vítima de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), mediante comprovação;
- 03 (três) unidades destinadas a mulheres responsáveis pela unidade familiar, com ou sem cônjuge/companheiro.

b) 10% das unidades (02 unidades) para famílias com pessoa com deficiência, assim distribuídas:

- 01 (uma) unidade destinada a família que possua em seu núcleo familiar pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA;
- 01 (uma) unidade destinada a família que possua em seu núcleo familiar pessoa com deficiência física, sensorial, intelectual ou múltipla, nos termos da legislação vigente.

c) 5% das unidades (01 unidade) para famílias com idosos como titular:

- pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais;
- o idoso deverá ser o titular do cadastro.

2.1.3.2. Após o preenchimento das cotas específicas, as demais unidades serão destinadas à demanda geral, observada a ordem de pontuação.

2.1.3.3. Caso as cotas específicas estabelecidas no item 1.2 não sejam integralmente preenchidas por falta de candidatos habilitados que atendam aos requisitos de cada categoria, as vagas remanescentes serão **automaticamente redirecionadas para a demanda geral**, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação por pontuação.

2.1.3.4. O não preenchimento de cotas específicas poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) ausência de candidatos inscritos na categoria específica;
- b) desclassificação de todos os candidatos inscritos na categoria por não atendimento aos requisitos;
- c) desistência de candidatos classificados na categoria sem candidatos remanescentes na lista de reserva da mesma cota.

2.1.3.5. A redistribuição das vagas será realizada da seguinte forma:

- a) **1ª prioridade:** candidatos da lista de reserva da mesma categoria específica, se houver;
- b) **2ª prioridade:** candidatos da demanda geral, respeitando a ordem decrescente de pontuação;
- c) O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social documentará formalmente cada redistribuição, justificando tecnicamente a impossibilidade de preenchimento da cota.

2.1.3.6. A redistribuição de vagas será divulgada juntamente com a Lista de Classificação Final, garantindo-se transparência e publicidade ao processo.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar deste processo seletivo:

- a) candidatos que não atendam aos requisitos estabelecidos no item 2 deste Edital;
- b) candidatos que tenham prestado declarações falsas ou apresentado documentos inidôneos em qualquer fase do processo;
- c) famílias que possuam condições financeiras de adquirir imóvel por outros meios;
- d) candidatos que tenham sido excluídos de programas habitacionais anteriores por descumprimento

de normas ou obrigações contratuais;

e) famílias que possuam financiamento habitacional ativo em qualquer instituição financeira.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Do Período e Local de Inscrição:

4.2. Inscrição: de 03 de Novembro à 25 de novembro de 2026;

4.2.1. Local presencial da inscrição:

Centro de Referência de Assistência Social

- Endereço: Praça Santa Teresinha, S/N
- Horário: das 08 horas e 30 minutos às 12 horas.

4.3. Documentação Obrigatória:

4.3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos **ORIGINAIS com cópias simples**:

A) Documentos do Candidato (Titular):

1. **Documento de identificação oficial com foto** (RG, CNH ou RNE) Atualizados;
2. **CPF** (Cadastro de Pessoa Física);
3. **Comprovante de inscrição no CadÚnico** (Folha Resumo do CadÚnico, emitida há no máximo 30 dias);
4. **Certidão de Nascimento ou Casamento** (ou Certidão de União Estável, se for o caso);
5. **Comprovante de residência atual** em nome do candidato ou de membro do núcleo familiar (água, luz, telefone, contrato de aluguel), emitido há no máximo 90 dias;
6. **Declaração de tempo de residência no município (Anexo I);**
7. **Declaração de Não Propriedade de Imóveis** (Anexo II);
8. **Declaração de Composição e Renda Familiar** (Anexo III);
9. **Declaração de Não Participação em Outros Programas Habitacionais** (Anexo IV);
10. **Declaração de Ciência e Concordância** com as regras do programa (Anexo V).

B) Documentos de Todos os Membros Maiores de 18 Anos do Núcleo Familiar:

13. **Documento de identificação oficial com foto** (RG ou CNH) Atualizados;
14. **CPF** (Cadastro de Pessoa Física);
15. **Certidão de Nascimento ou Casamento;**
16. **Comprovante de renda** (contracheques, declaração de autônomo, extratos bancários) ou Declaração de Renda (Anexo VI), se não houver renda formal.

C) Documentos dos Membros Menores de 18 Anos:

18. **Certidão de Nascimento;**
19. **CPF** (se possuir).

D) Documentação para Comprovação de Residência no Município:

20. **Mínimo de 3 (três) comprovantes** que demonstrem residência ininterrupta há pelo menos 3 anos, podendo ser:

- Contas de água, luz, telefone em nome do candidato ou familiar;
- Contratos de aluguel anteriores;
- Declaração de vizinhos (mínimo 2);
- Histórico escolar de filhos menores;
- Comprovantes de atendimento em postos de saúde do município;
- Declaração de trabalho com registro em CTPS;
- Outros documentos que comprovem a residência.

E) Documentação Específica para Grupos Prioritários:

21. **Para famílias com mulheres chefes de família:**

- Certidão de Nascimento dos filhos (se mãe solo);
- Medida protetiva ou boletim de ocorrência (se vítima de violência doméstica) - *OPCIONAL, mas confere pontuação adicional.*

22. **Para famílias com pessoa com deficiência, deve ser apresentado laudo médico atualizado**

(emitido há no máximo 12 meses) atestando:

- **Para TEA:** Transtorno do Espectro Autista, conforme critérios do DSM-5 ou CID-11;
- **Para outras deficiências:** deficiência física, sensorial, intelectual ou múltipla, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- O laudo deve conter: CID, descrição da deficiência, assinatura e carimbo do médico com CRM.

23. **Para famílias com idosos:**

- Documento de identidade comprovando idade igual ou superior a 60 anos;
- O idoso deve ser o titular da inscrição.

4.3.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em **original e cópia simples**. Os originais serão devolvidos após conferência.

4.3.3. A documentação incompleta ou apresentada fora do prazo acarretará a **DECLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA** do candidato.

4.3.4. Documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem indícios de adulteração serão desconsiderados.

4.3.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

4.3.6. Cada família poderá realizar **apenas uma inscrição**. Em caso de duplicidade, será considerada válida apenas a primeira inscrição realizada.

4.4. Disposições Gerais sobre as Inscrições:

4.4.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.4.2. O Município realizara divulgação ampla das inscrições através da área de Assistência Social, orientando-as sobre o processo de inscrição.

4.4.4. Informações incorretas, inverídicas ou a apresentação de documentos falsos ou adulterados implicarão na **ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA** do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

5.1. Da Análise e Seleção:

5.1.1. o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social será responsável por todo processo do Edital, inscrições, classificação e recursos. Também estará atuando junto a Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social nos demais quesitos.

5.1.2. Compete ao Conselho:

- a) analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
- b) verificar o atendimento aos requisitos deste Edital;
- c) aplicar os critérios de pontuação;
- d) elaborar a lista de classificação;
- e) julgar recursos;
- f) encaminhar relatórios ao gestor municipal.

5.2. Da Análise Documental:

5.2.1. O Conselho realizará análise documental das inscrições dos classificados e suplentes na lista classificatória prévia após o **encerramento das inscrições**.

5.2.2. Serão verificados:

- a) regularidade dos documentos;
- b) atendimento aos requisitos obrigatórios;
- c) informações prestadas na Ficha de Inscrição;
- d) dados cadastrais junto ao CadÚnico;
- e) existência de imóveis em nome dos membros da família;
- f) participação anterior em programas habitacionais.

5.2.3. A Comissão poderá solicitar após divulgação, documentação complementar, concedendo prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação.

5.2.4. Os candidatos que não atenderem aos requisitos mínimos serão **DECLASSIFICADOS**.

5.3. Da Visita Domiciliar:

5.3.2. As visitas domiciliares serão realizadas junto aos candidatos classificados na Lista Principal (20 vagas) e na Lista de Reserva imediata (10 vagas), totalizando até 30 (trinta) famílias, não sendo obrigatória a visita dos demais candidatos habilitados, salvo quando houver necessidade técnica devidamente justificada pela Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

5.3.3. Objetivos da visita:

- a) confirmar a residência no endereço informado;
- b) verificar a composição familiar;
- c) avaliar as condições de moradia atual;
- d) constatar situações de vulnerabilidade social;
- e) validar informações prestadas.

5.3.4. A visita será agendada com antecedência mínima de **48 horas**, devendo o candidato ou membro adulto da família estar presente.

5.3.5. Será elaborado **Relatório de Visita Domiciliar** (modelo do Conselho), assinado pela equipe técnica e pelo candidato.

5.3.6. A recusa ou ausência injustificada na data agendada (após 2 tentativas) acarretará **DECLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA**.

5.3.7. Constatação de informações divergentes ou falsas durante a visita resultará em **ELIMINAÇÃO** do candidato.

5.4. Dos Critérios de Pontuação:

5.4.1. Os candidatos habilitados serão pontuados de acordo com os critérios estabelecidos na **Tabela de Pontuação** (Item 5.5), que considera situações de maior vulnerabilidade social e habitacional.

5.4.2. A pontuação será aplicada pelo Conselho com base nas informações prestadas, documentos apresentados.

5.4.3. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1. Família com maior número de crianças e adolescentes (até 17 anos);
2. Família com maior número de pessoas com deficiência;
3. Família com maior número de idosos;
4. Família com menor renda per capita;
5. Família com maior tempo de residência no município;
6. Candidato com maior idade;

5.5. Tabela de Pontuação:

CRITÉRIO	SITUAÇÃO	PONTOS
1. RENDA FAMILIAR PER CAPITA	Até R\$ 218,00 (extrema pobreza)	25
	De R\$ 218,01 a R\$ 759,00 (até meio S.M)	20
	De R\$ 759,01 a R\$ 1.518,00 (até 1 S.M)	15
	De R\$ 1.518,01 a R\$ 2.277,00 (até 1,5 S.M)	10
	De R\$ 2.277,01 a R\$ 2.850,00	5
2. CONDIÇÕES DE MORADIA ATUAL	Situação de rua ou abrigo	25
	Área de risco (enchente, deslizamento)	20
	Coabitação involuntária (mais de uma família no mesmo domicílio)	15
	Locação/aluguel	12
	Imóvel cedido/emprestado	10
	Ocupação irregular	8

3. COMPOSIÇÃO FAMILIAR	Família com 5 ou mais pessoas	15
	Família com 3 a 4 pessoas	10
	Família com 2 pessoas	5
	Pessoa sozinha	3
4. PRESENÇA DE GRUPOS VULNERÁVEIS	Mulher chefe de família	15
	Pessoa com deficiência no núcleo familiar	15
	Idoso (60 anos ou +) no núcleo familiar	10
	Criança com até 6 anos	10
	Gestante	8
	Vítima de violência doméstica (comprovada)	10
5. CONDIÇÕES DE SAÚDE	Membro com doença crônica grave (comprovada)	8
	Membro dependente de cuidados especiais	8
6. TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO	10 anos ou mais	10
	De 7 a 9 anos	7
	De 4 a 6 anos	5
7. VÍNCULO COM O MUNICÍPIO	Filhos matriculados em escola municipal	5
8. SITUAÇÃO EMERGENCIAL	Despejo judicial iminente (comprovado)	15
	Demolição/interdição do imóvel atual	15
	Calamidade/desastre natural	15

5.5.1. A pontuação máxima possível é de **aproximadamente 200 pontos**, variando conforme a combinação de critérios aplicáveis a cada família.

5.5.2. Documentos comprobatórios específicos poderão ser solicitados para validação da pontuação.

5.5.3. Os critérios de pontuação são CUMULATIVOS ENTRE DIFERENTES QUESITOS, permitindo que o candidato some pontos de critérios distintos.

5.5.4. Regras de acumulação DENTRO de cada critério:

a) Critérios que pontuam apenas UMA situação (mesmo que a família se enquadre em várias):

- Critérios 1, 3 e 6: A família se enquadra em apenas uma faixa.
- Critério 2 (Condições de moradia): Pontua-se apenas pela situação de maior gravidade. Exemplo: família em área de risco (20 pontos) e ocupação irregular (8 pontos) recebe apenas 20 pontos.
- Critério 8 (Situação emergencial): Pontua-se apenas pela situação de maior gravidade.

b) Critérios que permitem acumular pontos de todas as situações aplicáveis:

- Critério 4 (Grupos vulneráveis): Pode acumular todos os pontos (mulher chefe + deficiência + idoso + criança + gestante + violência doméstica).
- Critério 5 (Condições de saúde): Pode acumular quando há diferentes membros em condições especiais. Se o mesmo membro possui doença crônica E depende de cuidados, pontua-se apenas uma vez.
- Critério 7 (Vínculo com município): Pode acumular as duas situações (escola + programas sociais).

5.6. Da Lista de Classificação Preliminar:

5.6.1. Após análise e pontuação, será elaborada **Lista de Classificação Preliminar** contendo:

- a) nome completo do candidato;
- b) pontuação obtida;
- c) classificação geral;
- d) enquadramento (cota específica ou demanda geral).

5.6.2. A lista será dividida em:

- a) **Lista Principal:** 20 (vinte) candidatos selecionados, respeitadas as cotas previstas neste Edital;
- b) **Lista de Reserva imediata:** 10 (dez) candidatos subsequentes, em ordem de pontuação;
- c) **Cadastro complementar:** os demais candidatos habilitados, em ordem de pontuação, sem caráter eliminatório.

5.6.3. A Lista Preliminar será publicada em **a definir** através de:

- a) Diário Oficial do Município;
- b) Mural da Prefeitura Municipal;
- c) Mural da Secretaria de Municipal de Assistência Social.
- d) Mural do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

6. DOS RECURSOS

6.1. Da publicação da Lista de Classificação Preliminar, caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO**

no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

6.2. O recurso deverá ser:

- a) protocolado pessoalmente no Centro de Referência de Assistência Social;
- b) dirigido ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;
- c) devidamente fundamentado e acompanhado de documentos comprobatórios, se for o caso;
- d) assinado pelo candidato ou procurador legalmente constituído.

6.3. Não serão aceitos recursos:

- a) fora do prazo estabelecido;
- b) enviados por e-mail, correio ou outros meios que não o presencial;
- c) sem fundamentação;
- d) de caráter genérico ou sem especificação dos pontos contestados.

6.4. O Conselho terá prazo de **3 (três) dias úteis** para análise e julgamento dos recursos, emitindo decisão fundamentada.

6.5. A decisão do Conselho será publicada nos mesmos meios da Lista Preliminar e terá caráter **TERMINATIVO**, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

6.6. Após julgamento dos recursos, será elaborada a **Lista de Classificação Final**.

7. DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A **Lista de Classificação Final** será publicada e nos mesmos meios da Lista Preliminar.

7.2. A lista conterá:

- **Lista Principal:** 20 beneficiários selecionados, identificados por:
 - a) nome completo;
 - b) pontuação final;
 - c) classificação;
 - d) enquadramento (se cota específica).
- **Lista de Reserva:** demais candidatos habilitados, em ordem decrescente de pontuação, para substituição em caso de desistência ou inabilitação.

7.3. A Lista Final terá validade de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.

7.4. Os candidatos classificados na Lista Principal serão convocados para a próxima fase do processo.

8. DA CONVOCAÇÃO E HABILITAÇÃO FINAL

8.1. Da Convocação:

8.1.1. Os candidatos selecionados na Lista Final serão convocados através de:

- a) publicação oficial nos meios estabelecidos;
- b) correspondência com Aviso de Recebimento (AR);
- c) visita domiciliar pela equipe técnica.

8.1.2. A convocação indicará:

- a) data, horário e local para comparecimento;
- b) documentação a ser apresentada;
- c) consequências da não apresentação.

8.1.3. O candidato convocado terá prazo de **5 (cinco) dias úteis** para comparecer, sob pena de

PERDA DA VAGA.

8.2. Da Habilitação Final:

8.2.1. Na data agendada, o candidato deverá:

- a) confirmar todos os dados cadastrais;
- b) apresentar documentação atualizada (se solicitada);
- c) assinar Termo de Aceite e Compromisso (Anexo VII);
- d) receber orientações sobre o Trabalho Social.

8.2.2. Serão realizadas novas verificações junto a:

- a) CadÚnico (atualização de dados);
- b) Cartório de Registro de Imóveis (certidões atualizadas);
- c) Receita Federal (CPF, situação cadastral);
- d) Outros órgãos, conforme necessário.

8.2.3. Constatação de alteração nas condições que geraram a classificação ou identificação de informações falsas resultará em **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

8.3. Das Substituições:

8.3.1. Em caso de desistência, desclassificação ou não comparecimento de candidato da Lista Principal, será convocado o próximo da Lista de Reserva, respeitando-se as cotas quando aplicável.

8.3.2. A substituição seguirá rigorosamente a ordem de classificação.

9. DO TRABALHO SOCIAL

9.1. Os beneficiários selecionados deverão **OBRIGATORIAMENTE** participar das atividades do **Trabalho Social**, em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025.

9.2. O Trabalho Social compreende:

9.2.1. Fase Pré-Ocupação:

- a) mobilização e comunicação social;
- b) formação de grupos representativos;
- c) orientações sobre direitos e deveres;
- d) preparação para a mudança;
- e) educação financeira;
- f) orientações sobre manutenção do imóvel.

9.2.2. Fase Pós-Ocupação (mínimo 6 meses):

- a) acompanhamento das famílias;
- b) atividades socioeducativas;
- c) fortalecimento de vínculos comunitários;
- d) articulação com políticas públicas;
- e) sustentabilidade da intervenção.

9.3. A participação nas atividades do Trabalho Social é **OBRIGATÓRIA**, sendo a ausência injustificada passível de:

- a) advertência formal;
- b) em caso de reincidência, rescisão do benefício conforme legislação aplicável.

9.4. Cronograma e calendário das atividades serão divulgados oportunamente pela equipe responsável.

9.5. O Trabalho Social será executado conforme Plano de Trabalho Social – PTS previamente aprovado pela Caixa Econômica Federal.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DAS UNIDADES

10.1. Concluída a habilitação final e iniciado o Trabalho Social, os beneficiários serão convocados para **assinatura do contrato** de cessão/concessão de uso ou outro instrumento jurídico adequado.

10.2. O contrato estabelecerá:

- a) direitos e deveres do beneficiário;
- b) prazo de carência para alienação (mínimo 10 anos, conforme legislação);
- c) obrigação de residência permanente;
- d) vedação de locação, venda ou cessão;
- e) sanções pelo descumprimento;
- f) condições de reversão ao Município.

10.3. A **entrega das chaves** ocorrerá após:

- a) conclusão da obra;
- b) vistoria técnica de recebimento;
- c) assinatura do contrato;
- d) vistoria conjunta do imóvel pelo beneficiário.

10.4. O não comparecimento para assinatura do contrato ou recebimento das chaves, após 3 (três) convocações, implicará em **DESISTÊNCIA TÁCITA** e perda da vaga.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

11.1. São obrigações dos beneficiários selecionados:

- a) manter atualizados os dados cadastrais junto ao CadÚnico e ao Município;
- b) residir permanentemente no imóvel recebido como domicílio da família;
- c) conservar o imóvel em boas condições de habitabilidade, realizando manutenções necessárias;
- d) arcar com todas as despesas decorrentes do imóvel (água, luz, impostos, taxas);
- e) cumprir as normas de convivência e regulamentos;
- f) participar das atividades do Trabalho Social;
- g) comunicar ao Município qualquer alteração na composição familiar;
- h) não transferir, vender, alugar, ceder ou permutar o imóvel pelo prazo estabelecido em contrato;
- i) permitir visitas de fiscalização e acompanhamento pela equipe técnica municipal;
- j) zelar pelo patrimônio público e áreas comuns.

11.2. O descumprimento das obrigações poderá acarretar:

- a) advertência formal;
- b) rescisão contratual;
- c) reversão do imóvel ao Município;
- d) responsabilização civil e criminal, se cabível.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição neste processo seletivo não gera direito adquirido ao recebimento de unidade habitacional, mas mera expectativa de direito.

12.2. A seleção está condicionada à efetiva disponibilidade das unidades e conclusão das obras.

12.3. A definição da unidade habitacional (lote, quadra e localização específica) destinada a cada beneficiário será realizada exclusivamente por meio de sorteio público, previamente divulgado nos canais oficiais do Município. O sorteio ocorrerá em ato público, na data da assinatura dos contratos, assegurando a transparência, a impessoalidade e a igualdade de condições entre os contemplados.

12.4. O Município reserva-se o direito de:

- a) cancelar ou adiar o processo seletivo por razões de interesse público;
- b) alterar cronograma, mediante publicação de aditamento ao Edital;
- c) excluir candidatos que incorram em irregularidades;
- d) solicitar documentação complementar.

12.4. Casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pelo Conselho de Habitação de Interesse Social e, se necessário, submetidos ao Gestor Municipal.

12.6. As informações prestadas pelos candidatos têm caráter de declaração, sujeitando-se às penalidades legais em caso de falsidade.

12.7. A qualquer tempo, constatada irregularidade ou ilegalidade na concessão do benefício, este será cancelado, sem prejuízo de outras sanções.

12.8. O processo seletivo respeita rigorosamente a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, sendo os dados utilizados exclusivamente para finalidade do programa habitacional.

12.9. Para dúvidas ou informações adicionais:

- **Atendimento presencial:** Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

12.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12.11. Integram este Edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** - Declaração de Tempo de Residência
- **Anexo II** - Declaração de Não Propriedade de Imóveis
- **Anexo III** - Declaração de Composição e Renda Familiar
- **Anexo IV** - Declaração de Não Participação em Outros Programas Habitacionais
- **Anexo V** - Declaração de Ciência e Concordância
- **Anexo VI** - Declaração de Renda (Autônomo/Informal)
- **Anexo VII** - Termo de Aceite e Compromisso

13. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital	30 de outubro de 2026
Período de Inscrições	03/11/2026 a 25/11/2026
Análise Documental	A Definir
Publicação da Lista Preliminar	A Definir
Prazo para Recursos	A Definir
Julgamento dos Recursos	A Definir
Realização de Visitas Domiciliares	A Definir
Publicação da Lista Final	A Definir
Convocação dos Selecionados	A Definir
Início do Trabalho Social	A Definir

OBS: As datas poderão ser alteradas por razões de interesse público, mediante publicação de aditamento ao Edital.

Várzea Branca -PI, 30 de outubro de 2026.

RAIMUNDO NONATO
ALVES PAES
LANDIM:39429377353

Assinado digitalmente por RAIMUNDO NONATO ALVES PAES
LANDIM:39429377353
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=31014048000182, OU=videoconferencia, CN=RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM

Prefeito Municipal de Várzea Branca Piauí/PI

NEIVA DA COSTA PAES
LANDIM:45433739368

Assinado digitalmente por NEIVA DA COSTA PAES LANDIM:45433739368
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=31014048000182, OU=videoconferencia, CN=NEIVA DA COSTA PAES LANDIM:45433739368
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

NEIVA DA COSTA PAES LANDIM

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO

Eu, _____,
portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____, inscrito(a) no
CPF sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins de participação
no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 do Programa **Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub
50**, que:

1. Resido de forma **ININTERRUPTA** no Município de **Várzea branca -PIAUI**, Estado do Piauí
há _____ (_____) anos e _____ (_____)
meses, desde ____/____/____.
2. Meu endereço atual é:

Logradouro: _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ CEP: _____

3. Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade
desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na
forma da Lei, bem como implicará na minha imediata desclassificação do processo seletivo.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data: Várzea Branca Piauí/PI, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA 1:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____

Assinatura: _____

TESTEMUNHA 2:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____

Assinatura: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO PROPRIEDADE DE IMÓVEIS

Eu, _____,
portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____, inscrito(a)
no CPF sob nº _____, estado civil: _____, profissão: _____,
residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida _____,

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 do Programa **Minha Casa Minha Vida – FNHIS SUB 50**, que:

1. **NÃO POSSUO**, em meu nome, nem em nome de qualquer membro do meu núcleo familiar, qualquer imóvel (casa, apartamento, sala, loja, terreno, sítio, chácara ou qualquer outro bem imóvel), urbano ou rural, em qualquer localidade do território nacional.
2. Compõem meu núcleo familiar as seguintes pessoas:

Nome Completo	CPF	Parentesco
---------------	-----	------------

3. **NÃO FUI BENEFICIADO(A)**, nem qualquer membro do meu núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer esfera governamental (federal, estadual ou municipal), nem por programas de regularização fundiária.
4. Declaro estar ciente de que:
 - Esta declaração tem caráter de documento oficial;
 - A falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (**falsidade ideológica**), punível com detenção de 1 a 5 anos e multa;
 - A apresentação de informações falsas implicará na minha imediata desclassificação do processo seletivo;
 - O Município realizará verificações junto aos Cartórios de Registro de Imóveis e outros órgãos competentes.
5. Comprometo-me a apresentar, se solicitado, **Certidão Negativa de Imóveis** de todas as comarcas onde já residi.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data: Várzea Branca Piauí/PI, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E RENDA FAMILIAR

Eu, _____,
portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____, inscrito(a) no
CPF sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins de participação
no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 do Programa **Minha Casa Minha Vida – FNHIS SUB**
50, que:

1. COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Meu núcleo familiar é composto por _____ (_____) pessoas, conforme discriminado
abaixo:

MEMBRO 1 (Titular):

- Nome: _____
- CPF: _____ RG: _____
- Data de Nascimento: ____/____/____
- Parentesco: Titular
- Ocupação: _____
- Renda Mensal Bruta: R\$ _____

MEMBRO 2:

- Nome: _____
- CPF: _____ RG: _____
- Data de Nascimento: ____/____/____
- Parentesco: _____
- Ocupação: _____
- Renda Mensal Bruta: R\$ _____

MEMBRO 3:

- Nome: _____
- CPF: _____ RG: _____
- Data de Nascimento: ____/____/____
- Parentesco: _____
- Ocupação: _____
- Renda Mensal Bruta: R\$ _____

MEMBRO 4:

- Nome: _____
- CPF: _____ RG: _____
- Data de Nascimento: ____/____/____
- Parentesco: _____
- Ocupação: _____
- Renda Mensal Bruta: R\$ _____

MEMBRO 5:

- Nome: _____
- CPF: _____ RG: _____
- Data de Nascimento: ____/____/____
- Parentesco: _____
- Ocupação: _____
- Renda Mensal Bruta: R\$ _____

2. RESUMO DA RENDA FAMILIAR

Descrição	Valor (R\$)
Renda de trabalho formal (CLT, estatutário)	
Renda de trabalho informal/autônomo	
Benefícios sociais (Bolsa Família, BPC, etc.)	
Aposentadoria/Pensão	
Outras rendas (especificar): _____	
RENDA FAMILIAR MENSAL BRUTA TOTAL	R\$ _____
Número de pessoas no núcleo familiar	
RENDA PER CAPITA (Total ÷ nº pessoas)	R\$ _____

3. DECLARAÇÕES

Declaro que:

1. () Todas as informações acima são verdadeiras e correspondem à real situação socioeconômica da minha família;
2. () A renda familiar mensal bruta total é de até **R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais)**;
3. () Todos os membros do núcleo familiar estão cadastrados no **Cadastro Único (CadÚnico)**;
4. () Comprometo-me a comprovar a renda declarada, mediante apresentação de documentos, sempre que solicitado;
5. () Estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e implicará em desclassificação e responsabilização legal.

Local e Data: Várzea Branca Piauí/PI, ____ de ____ de 20____.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTROS PROGRAMAS HABITACIONAIS

Eu, _____,
portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____, inscrito(a)
no CPF sob nº _____, estado civil: _____, profissão: _____,
residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida _____,
DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº
001/2026 do Programa **Minha Casa Minha Vida – FNHIS SUB 50**, que:

1. **NÃO FUI BENEFICIADO(A)**, nem qualquer membro do meu núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer natureza, nas esferas federal, estadual ou municipal, incluindo mas não se limitando a:
 - Programa **Minha Casa Minha Vida** (qualquer modalidade);
 - Programa Nacional de Habitação Rural (**PNHR**);
 - Programas habitacionais estaduais;
 - Programas habitacionais municipais;
 - Programas de regularização fundiária com provisão de moradia;
 - Programas de subsídio habitacional;
 - Programas de lotes urbanizados.
2. **NÃO POSSUO e NÃO POSSUO EM NOME DE MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR** financiamento habitacional ativo em qualquer instituição financeira.
3. **NÃO FUI EXCLUÍDO(A)** de programas habitacionais anteriores por descumprimento de normas ou obrigações contratuais.
4. Declaro estar ciente de que:
 - A falsidade desta declaração configura crime de **falsidade ideológica** (art. 299 do Código Penal);
 - A omissão de informações sobre participação anterior em programas habitacionais implicará em desclassificação imediata;
 - O Município realizará verificações junto aos órgãos competentes;
 - A constatação de informações falsas resultará em responsabilização civil e criminal.
5. Comprometo-me a informar imediatamente ao Município caso venha a ser contemplado(a) em outro programa habitacional durante o processo seletivo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data: Várzea Branca Piauí/PI, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO PROGRAMA

Eu, _____,
portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____, inscrito(a) no
CPF sob nº _____, candidato(a) ao **Programa Minha Casa Minha Vida –**
FNHIS SUB 50, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, **DECLARO** que:

1. CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

- () Tenho pleno conhecimento de todas as condições, requisitos, direitos e deveres estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e seus anexos.
- () Estou ciente de que a inscrição não gera direito adquirido, mas mera expectativa de direito ao recebimento de unidade habitacional.
- () Compreendo que a seleção está condicionada à disponibilidade efetiva das unidades e à conclusão das obras.

2. COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA PERMANENTE

- () Comprometo-me a residir no imóvel a ser recebido como domicílio permanente da minha família. () Estou ciente de que é VEDADA a transferência, venda, doação, locação, cessão, permuta ou qualquer outra forma de alienação do imóvel pelo prazo mínimo estabelecido em contrato (mínimo de 10 anos).
- () Compreendo que o descumprimento desta obrigação poderá resultar em rescisão contratual e reversão do imóvel ao Município.

3. PARTICIPAÇÃO NO TRABALHO SOCIAL

- () Comprometo-me a participar OBRIGATORIAMENTE das atividades do Trabalho Social, em todas as suas fases (pré-ocupação e pós-ocupação), conforme Portaria MCID nº 75/2025.
- () Estou ciente de que a ausência injustificada nas atividades do Trabalho Social poderá acarretar advertência formal e, em caso de reincidência, rescisão do benefício.
- () Compreendo que o Trabalho Social compreende atividades de mobilização, educação financeira, desenvolvimento socioeconômico, sustentabilidade ambiental e outras previstas no Projeto de Trabalho Social.

4. OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

- () Comprometo-me a arcar com todas as despesas decorrentes do imóvel, incluindo:
 - Contas de água, energia elétrica e gás;
 - IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano);
 - Taxas municipais;
 - Despesas condominiais (se aplicável);

- Custos de manutenção do imóvel.

() Estou ciente de que a inadimplência com estas obrigações poderá resultar em sanções contratuais.

5. CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

() Comprometo-me a conservar o imóvel em boas condições de habitabilidade, realizando as manutenções necessárias.

() Estou ciente de que modificações estruturais no imóvel dependem de autorização prévia e que alterações não autorizadas podem resultar em penalidades.

6. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

() Autorizo e comprometo-me a permitir visitas de fiscalização e acompanhamento pela equipe técnica municipal, durante todo o período estabelecido em contrato.

() Comprometo-me a manter atualizados meus dados cadastrais junto ao CadÚnico e ao Município.

7. VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

() Declaro que todas as informações prestadas no processo de inscrição são verdadeiras.

() Estou ciente de que a apresentação de documentos falsos ou informações inverídicas configura crime e implicará em:

- Desclassificação imediata do processo seletivo;
- Rescisão contratual (se já houver recebido o imóvel);
- Reversão do imóvel ao patrimônio público;
- Responsabilização civil e criminal.

8. ALTERAÇÕES NA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

() Comprometo-me a comunicar ao Município, no prazo de 30 dias, qualquer alteração na composição do núcleo familiar (nascimentos, óbitos, separação, etc.).

9. ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES

() Concordo integralmente com todas as condições estabelecidas neste documento e no Edital.

() Estou ciente de que o descumprimento de qualquer obrigação poderá resultar em rescisão contratual e perda do benefício.

() Declaro que não estou sob coação e que minha participação é voluntária e consciente. Por ser expressão da verdade e estar de pleno acordo, firmo a presente declaração.

Local e Data: Várzea Branca Piauí/PI, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENDA (AUTÔNOMO/INFORMAL)

Eu, _____,
portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____, inscrito(a)
no CPF sob nº _____, estado civil: _____, profissão: _____,
residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida _____,
DECLARO, sob as penas da lei, para fins de comprovação de renda no Edital de Chamamento Público
nº 001/2026, que:

1. ATIVIDADE PROFISSIONAL

Exerço a atividade de _____
de forma: () autônoma () informal, sem vínculo empregatício formal.

Descrição detalhada da atividade: _____

Tempo de exercício da atividade: _____ anos _____ meses

Local onde exerce a atividade: _____

2. RENDA MENSAL

Declaro que minha renda mensal **BRUTA** proveniente da atividade acima descrita é de
aproximadamente: R\$ _____ (_____) por mês.

Esta renda é: () fixa | () variável

Observações sobre a variação: _____

3. FORMA DE RECEBIMENTO

Recebo pelos serviços/produtos:

- () Em dinheiro
- () Depósito bancário
- () PIX
- () Cheque
- () Outra forma: _____

4. DESPESAS DA ATIVIDADE

Gastos mensais com a atividade: R\$ _____

Principal despesa: _____

5. CLIENTES/COMPRADORES

Tipo de clientes:

- () Pessoas físicas
- () Estabelecimentos comerciais
- () Ambos
- () Outros: _____

6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- () Declaro que não possuo vínculo empregatício formal (CLT) com nenhuma empresa
- () Declaro que não recebo benefícios previdenciários (aposentadoria/pensão)
- () Declaro que as informações sobre minha renda são verdadeiras e correspondem à realidade
- () Estou ciente de que posso ser convocado(a) para apresentar comprovantes adicionais da atividade e renda declaradas
- () Estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime e implicará em desclassificação e responsabilização legal

7. REFERÊNCIAS

REFERÊNCIA 1 (Cliente/Fornecedor/Pessoa que conheça a atividade):

Nome: _____

Telefone: (____) _____

Endereço: _____

REFERÊNCIA 2:

Nome: _____

Telefone: (____) _____

Endereço: _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data: Várzea Branca Piauí/PI, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração pode ser complementada com documentos que comprovem a atividade, tais como: notas fiscais, recibos, extratos bancários com depósitos, cadastro de MEI (se houver), fotos da atividade, contratos informais, entre outros.

ANEXO VII TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – VÁRZEA BRANCA PIAUÍ – PI

Pelo presente instrumento particular de **TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO**, de um lado o **VÁRZEA BRANCA - Piauí**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **41.522.103/0001-07**, com sede na Praça Santa Teresinha, centro – CEP: 64773-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado: **BENEFICIÁRIO(A)**:

- Nome: _____
- CPF: _____ RG: _____
- Estado Civil: _____ Profissão: _____
- Endereço Atual: _____
- Telefone: _____ E-mail: _____
- NIS (CadÚnico): _____

Doravante denominado(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o **ACEITE** do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** como contemplado(a) no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 para recebimento de unidade habitacional do Programa **Minha Casa Minha Vida – FNHIS SUB 50**.

1.2. A unidade habitacional será destinada exclusivamente para **moradia permanente** do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e de seu núcleo familiar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UNIDADE HABITACIONAL

2.1. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** declara estar ciente das características da unidade habitacional que receberá, conforme projeto aprovado:

- Área construída aproximada: _____ m²
- Composição: _____ quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço
- Localização: _____
- Número da unidade/lote: _____

2.2. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** compromete-se a realizar vistoria prévia do imóvel antes da assinatura do contrato definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA

3.1. O(A) BENEFICIÁRIO(A) compromete-se a **RESIDIR PERMANENTEMENTE** no imóvel, juntamente com seu núcleo familiar, utilizando-o exclusivamente como domicílio.

3.2. É **EXPRESSAMENTE VEDADO**, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos:

- a) Transferir o imóvel a terceiros, a qualquer título;
- b) Vender, doar, permutar ou ceder o imóvel;
- c) Alugar ou emprestar o imóvel;
- d) Utilizar o imóvel para fins comerciais sem autorização;
- e) Abandonar o imóvel.

3.3. O descumprimento desta cláusula implicará em **rescisão imediata** do benefício e **reversão do imóvel** ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA PARTICIPAÇÃO NO TRABALHO SOCIAL

4.1. O(A) BENEFICIÁRIO(A) compromete-se a participar **OBRIGATORIAMENTE** de todas as atividades do **Trabalho Social**, em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025, incluindo:

Fase Pré-Ocupação:

- Reuniões de mobilização e orientação;
- Atividades de preparação para a mudança;
- Educação financeira;
- Orientações sobre manutenção do imóvel.

Fase Pós-Ocupação:

- Reuniões de acompanhamento;
- Atividades de integração comunitária;
- Oficinas de geração de renda e sustentabilidade;
- Ações de fortalecimento da convivência social;

Local e Data: Várzea Branca Piauí/PI, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Beneficiário(a)

Assinatura do Representante do Município